PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 604.437,98 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE - ATB			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		TRFES/255	14.904,35
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		BLATB/253	99.959,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		TRFES/255	5.026,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		TRFES/255	286.655,83
10 303 0008 2.059	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		TRFES/255	79.571,35
UNIDADE:	02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04 122 0004 1.001	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS DE USO CIVIL			
4490 51	Obras e Instalações		EIMPAS/200	59.160,72
27 812 0011 1.008	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS			
4490 51	Obras e Instalações		EIMPAS/200	59.160,73
	TOTAL			**604.437,98**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar Saldo de Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 604.437,98 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
200	EIMPAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	118.321,45

255	TRFES	OUTRAS TRANSF. FUNDO ESTADUAL SAÚDE	386.157,53
253	BLATB	TRANSF. SUS – INVEST. SERV. SAÚDE.	99.959,00
		TOTAL----------	**604.437,98**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 22 de fevereiro de 2.022

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653

Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2022.02.24 11:25:41 -03'00'

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico

Lei nº 1.149/2022

"Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os vencimentos dos servidores públicos e dos proventos dos inativos do Município, no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* será deduzido do percentual concedidos a categorias com piso nacional.

Art. 2º. Os vencimentos e proventos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor.

Art. 3º. Os vencimentos dos Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias terão seu valor fixado por Lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Japaraíba-MG, 25 de Janeiro de 2022.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal